PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 3 7

de 26 de Outubro de 1.976

Autoriza o Executivo Municipal assinar contrato de prestação de serviço para construção de pontes urbanas e abre - crédito especial de cr$ 15.093,90.-

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com o Departamento de Obras Públicas, contrato para prestação de serviço para - construção de 3 (três) pontes urbanas sobre o Córrego do Jatobá, nesta cidade.

Artigo 2º- Afim de atender as despesas decorrentes da execução da - presente Lei, fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir por Decreto do Executivo, um crédito adicional especial no valor de cr$. 15.093,90 (quinze mil, noventa e três cruzeiros e noventa centavos).

Artigo 3º- A cobertura do presente crédito será feita com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 26 de Outubro de 1.976

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

DR. EDGARD MATRÂNGOLO

Publicada e afixada na forma e lugar decostume, na data supra.

Registre-se

O Secretário.